



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO (CREFITO-12)

PLANO DE TRABALHO – CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO – VINCULADO AO EDITAL 003/2024

1. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO

Nome do órgão ou entidade: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Nome da autoridade competente: Elineth Da Conceição Braga Valente

Número do CPF: 427.817.522-15

Nome do Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento do objeto do ACT: Gabinete da Presidência e Coordenação Geral

2. DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES

Organizações serão credenciadas mediante realização de chamamento público.

3. OBJETO

Tornar pública a intenção do CREFITO de identificar e firmar o compromisso com entidades interessadas em fornecer produtos e serviços (sem repasse financeiro ao CREFITO) para a realização de eventos institucionais do CREFITO, nos termos e condições constantes deste Processo, observadas as disposições legais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

A pessoa jurídica patrocinadora fará o repasse dos materiais ou serviços, cuja contratação será firmada diretamente com eventuais fornecedores, sendo que o CREFITO não receberá recursos financeiros diretamente das patrocinadoras.

São possíveis gastos relativos a refeições ou coquetéis, que poderiam ser providos pelo setor privado, se assim convier, considerando que isto geralmente acontece em eventos desta natureza.

Em contrapartida, terá o direito de expor sua marca nos espaços e nas formas designadas no ato convocatório antecedente a cada evento que necessitar do apoio.

As entidades patrocinadoras poderão ter suas marcas aplicadas no material de divulgação do evento; terão prioridade em patrocinar a realização de coffee breaks, almoços, jantares e coquetéis; e poderão incluir no kit do participante brindes previamente aprovados pela organização do evento.

Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, de natureza religiosa e político-partidária. Além disso, não serão permitidos materiais com conteúdo preconceituosos ou ofensivos aos direitos humanos.

Criação de diferenciais e valor agregado para o público-alvo do evento;

Contribuição para o desenvolvimento de uma sociedade e organizações justas, eficientes e eficazes, através da divulgação e promoção de práticas ambientais conscientes.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO:

No intuito de qualificar o profissional fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, bem como de valorizar as profissões, serão realizados eventos para informação, educação, conscientização e premiação destes profissionais.

Assim, foi elaborado um cronograma de eventos que necessitará de subsídios financeiros para a sua ocorrência, até como forma de aumentar a efetividade da administração pública por meio da redução de gastos.

Assim, o Conselho resolveu aprovar o calendário e abrir o presente chamamento para convocar os interessados em subsidiar os eventos sem a transferência de valores em dinheiro, mas tão somente de auxiliar com os custos dos eventos, conforme seu formato, mediante o recebimento de divulgação pelo CREFITO 12 de sua marca, respeitando as diretrizes de direito público vigente.

Pela própria natureza, existem itens, que não são objeto de contratação. Nessa toada, vislumbrou-se a possibilidade de celebração de instrumentos de cooperação, em que instituições privadas poderiam, excepcionalmente, apoiar a realização de eventos, quando não for possível ao CREFITO 12 arcar com todas as despesas ou itens necessários.

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Nos termos do § 2º do Art. 5º do Decreto 8726/2016 o acordo de cooperação será firmado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, não haverá delegação de competência para a prática deste ato.

Responsabilidades do CREFITO 12

- a) Credenciar todas as instituições que atendam aos requisitos de habilitação previstos no edital;
- b) Comunicar a todas as instituições credenciadas, com antecedência: a data do evento, o material informativo (*release*) com as informações sobre a natureza do evento, a necessidade de patrocínio, o valor estimado dos materiais ou serviços a serem fornecidos, a necessidade de aprovação prévia pela administração, a contrapartida (tais como: formas de divulgação da marca, vagas disponibilizadas no evento), a forma de cotização, caso exista mais de um interessado no patrocínio específico;
- c) Fiscalizar o cumprimento do objeto;

- d) Verificar, a cada patrocínio, a manutenção das condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório;
- e) Aprovar a prestação de contas;

Responsabilidades do Patrocinador

- a) Manifestar-se no prazo estabelecido e pelos canais oficiais informados, o interesse em patrocinar o evento disponibilizado;
- b) Fornecer no prazo estabelecido, os materiais ou serviços objeto do patrocínio;
- c) Submeter, sempre que fixado, à aprovação do CREFITO 12, tanto os materiais ou serviços objeto do patrocínio, bem como os materiais de divulgação (banners ou outros) autorizados como contrapartida;
- d) Manter as condições de habilitação;

7. VALOR

Não existe valor pré-fixado, nem cotas estabelecidas; o que será aferido a cada evento que necessitar de patrocínio. O CREFITO 12 não receberá nenhum repasse financeiro.

8. VIGÊNCIA

O edital será publicado com prazo indeterminado e o instrumento de cooperação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 21 do Decreto nº 8.726 de 2016.

9. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

A patrocinadora apresentará relatório de cumprimento do objeto e documentos fiscais (quando for o caso) que comprove a integralidade do gasto com os materiais ou serviços patrocinados, em conformidade com a cota de patrocínio estabelecida. Estando em consonância com o pactuado, o CREFITO 12 realizará a aprovação.

10. DELEGAÇÃO DO PATROCÍNIO

Não será permitida a delegação do patrocínio pela instituição credenciada a qualquer outra instituição, sob qualquer argumento.

11. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO

As compras e contratações de bens e serviços pela entidade adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, bastando a apresentação do comprovante de cumprimento das obrigações da entidade patrocinadora com eventuais terceiros.

É vedado à administração pública federal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela entidade ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

12. CRONOGRAMA

	ATIVIDADES	PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
1	Chamamento Público	Editado submetido à Procuradoria Jurídica, aprovado pela Presidente e publicado.	Divulgado com prazo indeterminado
2	Setor responsável	Será designada comissão ou autoridade para julgar as solicitações de credenciamento junto ao CREFITO 12	Disposta no edital
3	Fases de Aceitação	Divulgado o chamamento, a qualquer tempo, possíveis interessados poderão apresentar os documentos de habilitação pelos canais informados no edital de chamamento público	Indeterminado
4	Habilitação	Todos os documentos recebidos serão autuados e encaminhados para autoridade ou comissão. Estando de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório (edital), a instituição será habilitada. Qualquer omissão ou vício sanável na documentação, demandará a abertura de prazo de diligência para saneamento pelo interessado. A decisão de habilitação ou inabilitação será comunicada a organização, que poderá interpor recurso, nos termos da Lei 9.784/1999	Análise em até 5 dias úteis, contados do recebimento. Cumprimento de diligência em até 2 dias úteis, possível prorrogado
5	Assinatura do Instrumento de Cooperação	Considerado habilitada, a pessoa jurídica será convocada a assinar o instrumento de cooperação, cuja minuta será anexo ao edital. O extrato será publicado no diário oficial da união	5 dias úteis, contados da convocação.
6	Instrumento de Divulgação de Evento	A minuta do documento será anexo ao edital. A cada evento em que for averiguado pela administração a necessidade de patrocínio, o instrumento de divulgação de evento será encaminhado a todas as instituições credenciadas, para que manifestem interesse em concretizar o patrocínio. As instituições deverão se manifestar no prazo fixado no documento, sob pena de preclusão do direito de patrocinar o evento. A ausência de resposta será entendida como desinteresse.	A ser definido em cada evento
7	Fixação de Cotas e Contrapartidas	Em posse da lista de interessados, a administração repartirá cotas e contrapartidas proporcionais entre eles.	5 dias úteis
8	Aprovação de materiais e serviços	A ser fixado de acordo com as características de cada evento. Os itens não aprovados não poderão ser fornecidos ou divulgados nos eventos e poderão ser fixadas sanções.	Definido em cada evento

13. PROPOSIÇÃO

O patrocínio recebido pela Administração Pública tem caráter de um acordo, independentemente de haver intuito de lucro por qualquer das partes, devendo obedecer aos princípios gerais do direito administrativo:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

Os requisitos do plano de trabalho estabelecidos pelo artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

Do Plano de Trabalho

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (atendido)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (atendido)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (não se aplica)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (atendido)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (atendido)

Assim, submeto o presente plano de trabalho à aprovação do dirigente máximo do CREFITO 12.



ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE

PRESIDENTE DO CREFITO 12